Ribeirão Preto - Av. Dom Pedro I, 642 - Ipiranga - CEP: 14055-630 - Ribeirão Preto/SP

Rio Claro - Avenida 21 260- Saúde - CEP:13500-290 -Rio Claro/SP

Santo Anastácio - Av. José Bonifácio, 09 - Centro - CEP: 19360-000 - Santo Anastácio/SP

Santo André - Av. XV de Novembro, 442 - Centro - CEP: 09015-000 - Santo André/SP

Santos - Av. Ana Costa, 25 - 2º andar - Vila Mathias - CEP: 11060-001 - Santos/SP

São Caetano do Sul - VRE - Rua: Major Carlo Del Prete, 651 - Centro - SEDERT - Prédio Atende Fácil - CEP: 09530-000 São Caetano do Sul/SP

São José do Rio Pardo - SINCOPAR - R. Curupaiti, 88 - Centro - CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo/SP

São José do Rio Preto - R. Itália, 565 - Sinibaldi - CEP: 15084-050 - São José do Rio Preto/SP

São José dos Campos - R. Francisco Paes, 56 - Térreo - Centro - CEP: 12210-100 - São José dos Campos/SP

São Paulo - ACSP - R. Boa Vista, 51/43 - Centro - CEP: 01014-911 - São Paulo/SP

São Paulo - ASSIMPI - R. Doutor Fabrício Vampré, 70 - Vila Mariana - CEP: 04014-020 - São Paulo/SP

São Paulo - ASSIMPI - Santo Amaro - Avenida Adolfo Pinheiro, 1.029, 13° andar, conj. 131 - Santo Amaro - CEP: 04733-000 - São Paulo/SP

São Paulo - ASSIMPI - Tatuapé - Rua Coelho Lisboa, 442, 13 andar, sala 133, CEP 03323-040, Tatuapé, São Paulo-SP

São Paulo - CIESP - Av. Paulista, 1313 / piso Alameda Santos, 1336 - Centro - CEP: 01311-923 - São Paulo/SP

São Paulo - SESCON-SP - Av. Tiradentes, 960 - Luz - CEP: 01102-000 - São Paulo/SP

São Paulo - SINDILOJAS - SP - R. Coronel Xavier de Toledo, 99 - 1° andar - Centro - CEP: 01048-100 - São Paulo/SP

São Vicente - Rua Jacob Emmerich, 1238 - Centro - CEP: 11310-070 - São Vicente/SP

Sorocaba - R. Cesário Mota, 463 - Centro - CEP: 18035-200 - Sorocaba/SP

Postos de Serviços

Prefeitura Municipal - Endereço da Unidade/Telefone

Americana - R. das Acácias, 123 - Jardim São Paulo - CEP: 13468-150 - Americana/SP

Barueri - Rua: Professor João da Mata e Luz, 84 - Centro -Barueri -CEP: 06401-120

Campinas - CIESP - R. Quinze de Novembro, 270, Centro, CEP: 13450-043 - Santa Bárbara D'Oeste/SP.

Embu - Alameda Fernando Batista Medina, 69 - Centro - CEP: 06803-460 - Embu das Artes/SP

Fernandópolis - R. Rio grande do sul, 984 - Centro - CEP: 15600-000 - Fernandópolis/SP

Guaratinguetá - R. Marechal Deodoro da Fonseca, 67 – Centro – CEP: 12500-210 – Guaratinguetá/SP

Itapetiniga - R. Monsenhor Soares, 637 - Piso Superior - Centro - CEP: 18200-009 - Itapetininga/SP

Itapira - Rua: Comendador João Cintra, 323 - Centro - CEP 13970 -160 - Itapira/SP

Itu - SINCOMÉRCIO - R. Maestro José Vitório, 137 - Centro - CEP: 13300-075 - Itu/SP

Jacareí - R. Floriano Peixoto, 419 - Centro - CEP: 12.308-031 - Jacareí/SP

Jaú - R. Marechal Bitencourt,766 - Centro - Jaú - CEP: 17.201-430

Jundiaí - ACE - Rua Rangel Pestana,533 - Loja 1 - Centro - Jundiaí - CEP: 132-903

Mogi das Cruzes - ACMC - R. Barão de Jaceguai, 674 - Centro - CEP: 08710-904 - Mogi das Cruzes/SP

Mogi das Cruzes - SINCOMÉRCIO - R. Coronel Souza Franco, 74 - Centro - CEP: 08710-020 - Mogi das Cruzes/SP

Ourinhos - ACE - Av. Doutor Altino Arantes, 589 - Centro - CEP: 19900-031 - Ourinhos/SP

Pindamonhangaba - R. Bicudo Leme, 565 - Centro - CEP: 12400-180 - Pindamonhangaba/SP

Piracicaba - SINCOP - Rua. Pasqual Guerrini, 55 - Bairro Castelinho - CEP: 13403-058 - Piracicaba/SP

Pompéia - Av. Expedicionários de Pompeia, 217 - Centro - CEP: 17580-000 - Pompéia/SP

Santa Barbara D'Oest - CIESP - R. Quinze de Novembro, 270, Centro, CEP: 13450-043 - Santa Bárbara D'Oeste/SP.

Santana de Parnaíba - Rua XV de Novembro,625 - Centro - Santana de Parnaíba - Cep: 06501-145

São Carlos - SINCOMÉRCIO - R. Riachuelo, 130 - Centro - CEP: 13560-110 - São Carlos/SP

São João da Boa Vista - R. São João, 237 - Centro - CEP: 13870-222 - São João da Boa Vista/SP

São Paulo - AASP - R. Álvares Penteado, 151 - Centro - CEP: 01012-905 - São Paulo/SP

São Paulo - ACSP - Penha - Av Gabriela Mistral, 199 - Penha - CEP: 03701-010 - São Paulo/SP

São Paulo - ACSP - Santana - R. Jovita, 309 - Santana - CEP: 02036-001 - São Paulo/SP

São Paulo - ACSP -Pinheiros - R. Simão Àlvarez, 517 - Pinheiros - CEP: 05417-030 - São Paulo/SP

São Paulo - ACSP -Santo Amaro - Av. Mário Lopes Leão, 406 - Santo Amaro - CEP: 04754-010 - São Paulo/SP

São Paulo - CAASP - Sé - Rua Benjamim Constant, 75 - Centro - CEP: 01005-000 - São Paulo/SP

São Paulo - Poupatempo - Santo Amaro - R. Amador Bueno, 229, Sto. Amaro- CEP:04752-005

São Paulo - Poupatempo - Sé - Praça do Carmo, s/n, Centro-CEP: 01019-200

São Paulo - SAESP - R. Estados Unidos, 865/889 - Jardim América - CEP: 01427-001 - São Paulo/ SP

São Paulo - SINDCONT - SP - Praça Ramos de Azevedo, 202 - República - CEP: 01037-010 - São Paulo/SP

São Roque - SINDCON/SR - R. Professor Germano Negrine, 150 - sala 74 F/G/H - Centro - CEP: 18130-450 - São Roque/SP

Taubaté - ACI - R. Conselheiro Moreira de Barros, 159, sala 14, 1° andar – Centro – CEP: 12010-080 – Taubaté/SP

Tupã - R. Chavantes, 561 - Centro - CEP: 17601-180 - Tupã/SP

Ubatuba - R. Doutor Esteves da Silva, 51 - Centro - CEP: 11.680-000 - Ubatuba/SP

# Infraestrutura e Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta SIMA/SAA 002, de 10-7-2019**

*Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para analisar e acompanhar a mortandade de peixes no trecho inferior do Rio Tietê*

Os Secretários de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento,

Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito das Secretarias de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento, incumbido de analisar e acompanhar a situação da mortandade de peixes constatada no trecho inferior do Rio Tietê, que afeta principalmente os Municípios de Novo Horizonte, Sales, Mendonça, Adolfo, Ubarana, Sabino, Barbosa, Zacarias, Buritama e Araçatuba, de forma a garantir a integridade e manutenção da atividade de aquicultura na região.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º desta Resolução será composto por 2 (dois) representantes de cada órgão e entidade abaixo relacionados:

I - da Secretaria de Estado Infraestrutura e Meio Ambiente:

a) pelo Gabinete da Subsecretaria de Meio Ambiente, Elaine Mirela Lourenço, portadora do RG 25.534.417-X, e José Ronal Moura de Santa Inez, portador do RG 5.196.346-2, como titular e suplente, respectivamente;

b) pelo Gabinete da Subsecretaria de Infraestrutura, Diogo Sarmento de Azevedo Lessa, portador do RG 2003006010657, e Indira Maria dos Santos Barbosa, portadora do RG 46.027.127-1, como titular e suplente, respectivamente;

c) pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, Marta Condé Lamparelli, portadora do RG 6.943.792-0, e Cesar Eduardo Padovan Valente, portador do RG 12.608.876, como titular e suplente, respectivamente;

d) pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Antonio Rodrigues da Grela Filho, portador do RG 1.163.379-9, e André Luis Basso Zito, portador do RG 28.092.110-X, como titular e suplente, respectivamente;

e) pelo Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE, Marcos Daniel Renó de Faria, portador do RG 34.641.512-3, e Luiz Otávio Manfré, portador do RG 8.285.168-2, como titular e suplente, respectivamente;

II - da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento:

a) pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, José Luiz Fontes, portador do RG 10.969.378-4, e João Carlos Pimentel, portador do RG 7.192.864-9, como titular e suplente, respectivamente;

b) pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Apta, do Instituto de Pesca:

i) Vander Bruno dos Santos, portador do RG 35.968.623-2, e Claudia Maris Ferreira Mosterio, portadora do RG 38.233.815-7, como titular e suplente, respectivamente;

ii) Gianmarco Silva David, portador do RG 18.444.071-3, e Clovis Ferreira do Carmo, portador do RG 13.637.931-X, como titular e suplente, respectivamente.

§1º - O Grupo ora constituído será coordenado pela Senhora Elaine Mirela Lourenço, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e pelo designado no inciso II, alínea b, item i, deste artigo, na Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

§2º - Outros técnicos poderão ser convidados a participar das discussões do Grupo ora constituído, a fim de contribuir tecnicamente sobre o tema.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório sobre a situação da mortandade de peixes descrita no artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SIMA 4.263/2019).

**Resolução SIMA -, de 10-7-2019**

*Classifica as funções de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro--labore" e dá outras providências*

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-03-2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro--labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-68, ficam classificadas as funções de serviço público referente as unidades abaixo relacionadas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto 64.132, de 11-03, D.O. de 12-03-2019:

Centros Técnicos – função de serviço público de Diretor Técnico II, referência 11 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080-2008

Subsecretaria de Meio Ambiente

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade** | Departamento de Gestão Regional | Centro Técnico Regional V – Presidente Prudente | Decreto 64.132, de 11-03-2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b" |
| | | Centro Técnico Regional VII – Taubaté | Decreto 64.132, de 11-03-2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b" |

Artigo 2º - Será exigido dos servidores indicados para o exercício das funções retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no artigo 5º, Anexo IV da Lei Complementar 1080-2008.

Artigo 3o - O valor do "Pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificada nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04-06-2019.

## CHEFIA DE GABINETE

**Portaria da Chefia de Gabinete, 32, de 05-07-2019**

*Designa membros do Comitê de Integração dos Planos de Manejo*

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e Considerando o disposto no §1º do artigo 3º, da Resolução SIMA 35, de 27-05-2019, decide:

Artigo 1º - Fica designado o Senhor Guilherme Saltini Leite, portador do RG 59.527.227-7, em substituição ao Senhor Guilherme Poletti Zani, portador do RG 30.815.959-7, como representante suplente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb, no Comitê de Integração dos Planos de Manejo, constituído pela Resolução SIMA 35, de 27-05-2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 9.734/2016)

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

### Departamento de Gestão Regional

**Centro Técnico Regional I - Campinas**

**Comunicado**

O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar os Autos de Infração Ambiental informando o agendamento do Atendimento Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20190603009564-1 e 20190603009564-5

Proc. Digital: SMA.016741/2019-24 e SMA.016738/2019-15

Autuado: DONIZETI MARTINS DA SILVA

CPF: 163.292.098-04

RG: 23496879

Município da Infração: SUMARE

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 08-08-2019 às 10h:30 na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Av. das Amoreiras, 191, Vila Industrial, Campinas-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190611007970-1

Proc. Digital: SMA.016800/2019-66

Autuado: PEDRO DONIZETTI DO NASCIMENTO GODOY

CPF: 222.046.738-46

RG: 35928902

Município da Infração: SOCORRO

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 01-08-2019 às 15h:30 na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Av. das Amoreiras, 191, Vila Industrial, Campinas-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190617010085-1

Proc. Digital: SMA.017025/2019-73

Autuado: LUIS ALBERTO DE ABRANTES

CPF: 262.870.418-89

RG: 27016881

Município da Infração: MONTE MOR

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 15-08-2019 às 09h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Av. das Amoreiras, 191, Vila Industrial, Campinas-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190617010085-2

Proc. Digital: SMA.017026/2019-34

Autuado: JORGE JOSÉ RIBEIRO

CPF: 255.877.458-13

RG: -X-

Município da Infração: MONTE MOR

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 15-08-2019 às 10h:30 na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Av. das Amoreiras, 191, Vila Industrial, Campinas-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190616009448-1

Proc. Digital: SMA.017044/2019-74

Autuado: ABGHAIL DEAIJ CARLUCI

CPF: 335.510.948-70

RG: 44190235

Município da Infração: Atibaia

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 20-09-2019 às 15h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, situado à Av. Gerônimo de Camargo, 1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190620008115-1

Proc. Digital: SMA.017102/2019-55

Autuado: ALEXANDRE MARCELINO DE AMORIM

CPF: 340.195.198-03

RG: 43028518

Município da Infração: ATIBAIA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 01-11-2019 às 09h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, situado à Av. Gerônimo de Camargo, 1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190618012683-1

Proc. Digital: SMA.017046/2019-96

Autuado: LEOVALDO DA SILVA VILACA

CPF: 288.073.608-02

RG: 26965068

Município da Infração: NAZARE PAULISTA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 04-10-2019 às 11h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, situado à Av. Gerônimo de Camargo, 1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190601014764-1

Proc. Digital: SMA.016642/2019-68

Autuado: MARIA DASDORES LIMA DA SILVA

CPF: 321.259.838-77

RG: 37367037

Município da Infração: PIRACICABA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 27-07-2020 às 11h:30 na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Av. Brasil, 540, Vila Alemã, Rio Claro-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190601014764-3

Proc. Digital: SMA.016634/2019-54

Autuado: CLEBER MARCIO CASTORINO

CPF: 299.998.898-24

RG: 41149096

Município da Infração: PIRACICABA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 03-08-2020 às 15h:30 na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Av. Brasil, 540, Vila Alemã, Rio Claro-SP.

**Centro Técnico Regional V - Presidente Prudente**

**Comunicado**

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20180911002707-1

Datada Infração: 11-09-2018

Autuado: Mauro Alexandrino da Silva

CPF: 778.631.198-04

Data da Sessão: 27-06-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 1.170,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3601617

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio

Auto de infração Ambiental: 20190107010048-1

Datada Infração: 07-01-2019

Autuado: Edson Aparecido Alves Ferreira

CPF: 356.493.388-33

Data da Sessão: 25-06-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuante;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R$ 13.230,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental referente ao local específico que foi objeto da infração ambiental. Assim, será necessária a indicação do(s) polígono(s) onde foi constatada a infração ambiental e que supostamente são recobertos com vegetação nativa em estágio inicial da sucessão ecológica. Sugere-se que a apresentação das informações seja feita por meio de figura com imagem de sensoriamento remoto com a sobreposição do(s) polígono(s), bem como planilha ou lista com as coordenadas (geográficas ou cartográficas) que delimitam o(s) polígono(s). Será necessária ainda a indicação dos parâmetros constados que levou à classificação da vegetação como estágio inicial, sendo necessária a apresentação de registro fotográfico. Após o levantamento das informações solicitadas os respectivos documentos deverão ser anexadas ao processo correspondente com posterior agendamento de novo atendimento ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio

Auto de infração Ambiental: 20190107010048-2

Datada Infração: 07-01-2019

Autuado: Adeilson da Silva Quirino

CPF: 097.483.078-08

Data da Sessão: 25-06-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuantes;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R$ 10.290,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental referente ao local específico que foi objeto da infração ambiental. Assim, será necessária a indicação do(s) polígono(s) onde foi constatada a infração ambiental e que supostamente são recobertos com vegetação nativa em estágio inicial da sucessão ecológica. Sugere-se que a apresentação das informações seja feita por meio de figura com imagem de sensoriamento remoto com a sobreposição do(s) polígono(s), bem como planilha ou lista com as coordenadas (geográficas ou cartográficas) que delimitam o(s) polígono(s). Será necessária ainda a indicação dos parâmetros constados que levou à classificação da vegetação como estágio inicial, sendo necessária a apresentação de registro fotográfico. Após o levantamento das informações solicitadas os respectivos documentos deverão ser anexadas ao processo correspondente com posterior agendamento de novo atendimento ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio

Auto de infração Ambiental: 20190107010048-3

Datada Infração: 07-01-2019

Autuado: Edson Aparecido Alves Ferreira

CPF: 356.493.388-33

Data da Sessão: 25-06-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuantes;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R$ 13.440,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental referente ao local específico que foi objeto da infração ambiental. Assim, será necessária a indicação do(s) polígono(s) onde foi constatada a infração ambiental. Sugere-se que a apresentação das informações seja feita por meio de figura com imagem de sensoriamento remoto com a sobreposição do(s) polígono(s), bem como planilha ou lista com as coordenadas (geográficas ou cartográficas) que delimitam o(s) polígono(s). Após o levantamento das informações solicitadas os respectivos documentos deverão ser anexadas ao processo correspondente com posterior agendamento de novo atendimento ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio

Auto de infração Ambiental: 20190107010048-4

Datada Infração: 07-01-2019

Autuado: Adeilson da Silva Quirino

CPF: 097.483.078-08

Data da Sessão: 25-06-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuantes;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R$ 10.080,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental referente ao local específico que foi objeto da infração ambiental. Assim, será necessária a indicação do(s) polígono(s) onde foi constatada a infração ambiental. Sugere-se que a apresentação das informações seja feita por meio de figura com imagem de sensoriamento remoto com a sobreposição do(s) polígono(s), bem como planilha ou lista com as coordenadas (geográficas ou cartográficas) que delimitam o(s) polígono(s). Após o levantamento das informações solicitadas os respectivos documentos deverão ser anexadas ao processo correspondente com posterior agendamento de novo atendimento ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20190303020005-1

Datada Infração: 04-03-2019

Autuado: Sival Moura da Silva

CPF: 182.803.918-78

Data da Sessão: 26-06-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor reduzido face primariedade;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 624,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Autuado não alfabetizado, deixa de assinar a ata. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20190303020005-2